

Cláudia de Fátima Meneses Bacelar Almeida Henriques *b)*  
 Cláudia Filipe Costa *d)*  
 David Rodolfo Cardiga Bento *a)*  
 Eugénio Manuel Mateus da Costa *e)*  
 Filipe Catarino Tavares Saborida *b)*  
 Filipe Miguel Cardoso Pires da Cruz Alves *b)*  
 Francisco António do Livramento José *b)*  
 Helena Isabel Duarte Pereira Ribeiro *e)*  
 Irina Cristina Costa Dias *d)*  
 Lúcia Sofia Bento da Silva *a)*  
 Mafalda Sofia Manarte Henriques Pereira *b)*  
 Maria João Fonseca de Oliveira *a)*  
 Maria João Gonçalves Duarte *a)*  
 Marisa Alexandra Antunes Coelho *a)*  
 Marlene da Conceição Aires Pires *b)*  
 Marlene Federico Abreu Fernandes *a)*  
 Miriam Sofia Rodrigues Machado de Aguiar *a)*  
 Natércia Maria Neves Ilhéu Simões *b)*  
 Nuno Miguel Falarido dos Ramos Rocha *b)*  
 Patrícia Catalão Fernandes *b)*  
 Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues *a)*  
 Patrícia Marina Coelho Videira *a)*  
 Patrícia Sofia Caramujo Matias *a)*  
 Pedro Miguel Frasquilho Brás *b)*  
 Pedro Miguel Matias da Silva *b)*  
 Pedro Miguel Mendes Matos *b)*  
 Raquel Leonor Moniz de Carvalho *b)*  
 Renata Cristina Guerra Belo *a)*  
 Rita Isabel de Campos Alemão *a)*  
 Samuel Correia Sobral *a)*  
 Sandra Cristina Pereira Couto Lopes Gonçalves *a)*  
 Sílvia Maria Bastos Manuel *e)*  
 Sílvia Maria Felício Canastra Correia *b)*  
 Sofia Gonçalves Lourenço e Melo Quinas *b)*  
 Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves *a)*  
 Susana Patrícia Costa Dias *c)*  
 Tânia Cristina Gomes Zacarias *e)*  
 Tânia Raquel Ferreira Reis de Almeida *a)*  
 Telma Cristina Cabrita Rocha *a)*  
 Vanda Cristina Carretas Abrantes *b)*  
 Vanda Lúcia Alves Fernandes Gonçalves Martins *a)*  
 Vânia Isabel Guerra da Conceição Teixeira *b)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);  
*b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);  
*c)* Não ter comparecido na Avaliação Psicológica (AP);  
*d)* Não ter comparecido na Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
*e)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Estas listas encontram-se disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, onde poderão ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 8h 30 m às 15h 30 m.

16-07-2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa*.

303505983

## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Aviso n.º 14820/2010

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se anuncia que por meu despacho datado de 18 de Maio de 2010, na sequência de concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 215, em 15 de Setembro de 2001, de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Equipamento Mecânico o trabalhador abaixo designado:

José Manuel Viegas Pinto, com efeitos a 18 de Maio de 2010.

Paços do Município, 28 de Junho de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303509158

## MUNICÍPIO DE AMARANTE

### Aviso n.º 14821/2010

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior e dezanove postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.**

Em conformidade com o disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, [www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 18742/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 22 de Outubro de 2009.

Amarante, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armino José da Cunha Abreu*.

303505172

## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 14822/2010

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faz saber que a Assembleia Municipal do Concelho de Barcelos, em sessão realizada em 25 de Junho de 2010, deliberou aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos, cujo texto abaixo se transcreve na íntegra, o qual, sob a forma de projecto, foi objecto de apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, tendo, para o efeito, sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2009.

Paços do Concelho de Barcelos, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

### Município de Barcelos

#### Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos

##### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Relevam, pela sua importância, as seguintes medidas:

A alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;

A faculdade de inumação em local de consunção aeróbia, desde que, em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal;

A redução dos prazos de exumação, que passam para 3 anos, após a inumação, e para 2 anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;